



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), QUE FIRMAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Sr. **Dr. EDMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15, e por seu Diretor Comercial Sr. **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 501842339-1, expedida pelo SEF/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.531.790-87, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **CSX COMERCIAL EIRELI - EPP**, situada na Rua Antunes Maciel, nº 342, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP nº 20.940-010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.828.262/0001-90, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu sócio senhor **CAIO SANTOS LOUREIRO**, brasileiro, economista, cédula de identidade nº 22274575-4, e CPF sob o nº 121329317-04, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no **processo administrativo nº E-08/005/000500/2017**, que se regerá pelas normas

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **fornecimento de materiais de equipamentos de proteção individual (EPI)**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo VIII “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000500/2017
Data: 25/07/2017 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo VIII** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo VIII “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

Especificação, Código de Item e ID	Unid de cons.	Quantidade estimada	
		ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.
39 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 36, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0074 (ID - 148247)	PAR	03	-
40 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 37, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0075 (ID - 148248)	PAR	05	-
41 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 38, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0076 (ID - 148249)	PAR	05	-
42 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 39, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM	PAR	20	-

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

02	MATERIAL NAO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0077 (ID - 148250)			
	43 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 40, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0078 (ID - 148255)	PAR	20	-
	44 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 41, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0079 (ID - 148256)	UNID	32	-
	45 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 42, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0080 (ID - 148257)	UNID	40	-
	46 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 44, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PA, Código do Item: 8430.002.0081 (ID - 148258)	UNID	10	-
	47 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 43, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E	PAR	14	-

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

	POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0082 (ID - 148259)			-
	48 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMAÇÃO, NUMERACAO: 45, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0083 (ID - 148260)	PAR	02	-
06	1 - SAPATO SEGURANCA, CATEGORIA: FEMININA,, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO COBERTO, COR: BRANCA, TAMANHO: 35, SOLADO: MONO DENSIDADE COLADO E COSTURADO, BIQUEIRA: SEM, Código do Item: 8430.007.0043 (ID - 125110)	PAR	12	-
	2 - SAPATO SEGURANCA, CATEGORIA: FEMININA,, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO COBERTO, COR: BRANCA, TAMANHO: 36, SOLADO: MONO DENSIDADE COLADO E COSTURADO, BIQUEIRA: SEM, Código do Item: 8430.007.0044 (ID - 125111)	PAR	25	-
	10 - SAPATO SEGURANCA, CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 34, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.007.0056 (ID - 148215)	PAR	04	-
	11 - SAPATO SEGURANCA, CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 37, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.007.0059 (ID - 148218)	PAR	24	-
	12 - SAPATO SEGURANCA, CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 38, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do	PAR	24	-

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Item: 8430.007.0060 (ID - 148219)			
13 - SAPATO SEGURANCA.CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 39, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.007.0061 (ID - 148220)	PAR	28	-
14 - SAPATO SEGURANCA.CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 40, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.007.0062 (ID - 148221)	PAR	15	-

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, num total de 12 (doze) lotes, encontra-se discriminada abaixo:

LOTE nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada
	39 - BOTINA.MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 36, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0074 (ID - 148247)	PAR	06
	40 - BOTINA.MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 37, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0075 (ID - 148248)	PAR	10

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

02	41 - BOTINA,MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 38, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0076 (ID - 148249)	PAR	10
	42 - BOTINA,MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 39, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0077 (ID - 148250)	PAR	40
	43 - BOTINA,MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 40, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 8430.002.0078 (ID - 148255)	PAR	40
	44 - BOTINA,MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 41, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR. Código do Item: 8430.002.0079 (ID - 148256)	UNID	64
	45 - BOTINA,MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 42, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO	UNID	80

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

	DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0080 (ID - 148257)		
	46 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 44, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0081 (ID - 148258)	UNID	20
	47 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 43, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0082 (ID - 148259)	PAR	28
	48 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 45, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.002.0083 (ID - 148260)	PAR	04
06	1 - SAPATO SEGURANCA, CATEGORIA: FEMININA,, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO COBERTO, COR: BRANCA, TAMANHO: 35, SOLADO: MONO DENSIDADE COLADO E COSTURADO, BIQUEIRA: SEM, Código do Item: 8430.007.0043 (ID - 125110)	PAR	24
	2 - SAPATO SEGURANCA, CATEGORIA: FEMININA,, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO COBERTO, COR: BRANCA, TAMANHO: 36, SOLADO: MONO DENSIDADE COLADO E COSTURADO,	PAR	50

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

BIQUEIRA: SEM. Código do Item: 8430.007.0044 (ID - 125111)		
10 - SAPATO SEGURANCA,CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 34, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.007.0056 (ID - 148215)	PAR	08
11 - SAPATO SEGURANCA,CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 37, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.007.0059 (ID - 148218)	PAR	48
12 - SAPATO SEGURANCA,CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 38, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.007.0060 (ID - 148219)	PAR	48
13 - SAPATO SEGURANCA,CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 39, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.007.0061 (ID - 148220)	PAR	56
14 - SAPATO SEGURANCA,CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 40, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, Código do Item: 8430.007.0062 (ID - 148221)	PAR	30

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo VIII**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada LOTE registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo VIII “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada LOTE engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230/100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.573.0160.8319

2971.10.303.0160.8345/2971.10.303.0160.2917/2961.10.122.0002.2923 e

2961.10.303.0160.2924

NATUREZA DA DESPESA: 3390



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **Ivonete Gonçalves da Cunha Bastos de Souza - Mat. 26971 e Maria Selma Lins de Albuquerque, matrícula nº 7129-0.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 (**Anexo IX**) e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011 (**Anexo X**).

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000500/2017
Data: 25/07/2017 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo VIII “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:**

a) Entregar o material de EPI nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo VIII “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) Entregar o material de EPI no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- d) Entregar o material de EPI com o respectivo Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, de modo a possibilitar a verificação técnica dos mesmos de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- e) Entregar o material de EPI acompanhado com lote e data de fabricação, bem como entre a data de fabricação e a data da entrega do produto, não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze por cento) do seu prazo de validade, descrito no item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e se este limite não for cumprido o IVB deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto e em sendo viável o recebimento do produto, o fornecedor deverá emitir termo de compromisso de troca, assumindo o compromisso de trocar o produto se o mesmo não for utilizado antes da expiração do prazo de validade;
- f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

j) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

l) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo VIII "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do Parágrafo Único, do Artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.
- d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 25 de Abril de 2017.

EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE
CARVALHO
ORDENADOR DE DESPESA

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA
DIRETOR COMERCIAL

CAIO SANTOS LOUREIRO
CSX COMERCIAL EIRELI - EPP

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo VIII "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Fornecimento de materiais de equipamento de proteção individual (EPI).

FORNECEDOR: CSX COMERCIAL EIRELI - EPP

LOT E	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
02	Código do Item: 8430.002.0074 (ID - 148247)	39 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 36, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Bootminas	03	PAR	R\$ 59,60

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

	Código do Item: 8430.002.0075 (ID - 148248)	40 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 37, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Bootminas	05	PAR	R\$ 59,60
	Código do Item: 8430.002.0076 (ID - 148249)	41 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 38, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA	Bootminas	05	PAR	R\$ 59,60

*me**1*

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

		EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL. FORMA FORNECIMENTO: PAR				
	Código do Item: 8430.002.0077 (ID - 148250)	42 BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 39, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Bootminas	20	PAR	R\$ 59,60
	Código do Item: 8430.002.0078 (ID - 148255)	43 BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 40, SOLADO: BICOMPONENTE DE	Bootminas	20	PAR	R\$ 59,60

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

		BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR				
	Código do Item: 8430.002.0079 (ID - 148256)	44 BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 41, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Bootminas	32	PAR	R\$ 59,60
	Código do Item: 8430.002.0080	45 BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO	Bootminas	40	PAR	R\$ 59,60

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

(ID - 148257	CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 42, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR				
Código do Item: 8430.002.0081 (ID - 148258)	46 BOTINA.MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 44, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA,	Bootminas	10	PAR	R\$ 59,60

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

		PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR				
	Código do Item: 8430.002.0082 (ID - 148259)	47 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 43, SOLADO: BICOMPONENTE DE BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Bootminas	14	PAR	R\$ 59,60
	Código do Item: 8430.002.0083 (ID - 148260)	48 - BOTINA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO, COR: PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 45, SOLADO: BICOMPONENTE DE	Bootminas	02	PAR	R\$ 59,60

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

		BORRACHA E POLIURETANO COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRADA EM MATERIAL NAO TECIDO COR CINZA, PALMILHA: MATERIAL SINTETICO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR				
06	Código do Item: 8430.007.0043 (ID - 125110)	1 - SAPATO SEGURANCA, CATEGORIA: FEMININA,, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO COBERTO, COR: BRANCA, TAMANHO: 35, SOLADO: MONO DENSIDADE COLADO E COSTURADO, BIQUEIRA: SEM	Bootminas	12	PAR	R\$ 82,50
	Código do Item: 8430.007.0044 (ID - 125111)	2 - SAPATO SEGURANCA, CATEGORIA: FEMININA,, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELASTICO COBERTO, COR: BRANCA, TAMANHO: 36, SOLADO: MONO DENSIDADE COLADO E COSTURADO, BIQUEIRA: SEM	Bootminas	25	PAR	R\$ 82,48
	Código do Item: 8430.007.0056 (ID - 148215)	10 - SAPATO SEGURANCA, CATEGORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO	Bootminas	04	PAR	R\$ 82,41

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

		CURTIDO AO CRÔMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 34, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR				
	Código do Item: 8430.007.0059 (ID - 148218)	11 - SAPATO SEGURANCA, CATEG ORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CRÔMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 37, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Bootminas	24	PAR	R\$ 82,50
	Código do Item: 8430.007.0060 (ID - 148219)	12 - SAPATO SEGURANCA, CATEG ORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CRÔMO, FECHAMENTO: ELASTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 38, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Bootminas	24	PAR	R\$ 82,50



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000500/2017
Data: 25/07/2017 Fls.:
Rubrica:
ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

	Código do Item: 8430.007.0061 (ID - 148220)	13 - SAPATO SEGURANÇA, CATEG ORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 39, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Bootminas	28	PAR	R\$ 82,50
	Código do Item: 8430.007.0062 (ID - 148221)	14 - SAPATO SEGURANÇA, CATEG ORIA: FEMININA, MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO: ELÁSTICO LATERAL, COR: BRANCO, TAMANHO: 40, SOLADO: POLIURETANO MONODENSIDADE BLAQUEADO, BIQUEIRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: PAR	Bootminas	15	PAR	R\$ 82,50

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo I – Termo de Referência

(01) OBJETO: Aquisição de material de EPI de acordo com itens e quantitativos descritos na tabela abaixo com descrição quantidade anual.

Análise de Estoque - DATA: 02/08/2017					
Item	Cód. SGE	Cód. SIGA (ID)	Item de estoque	Unid	Aquisição com margem de segurança
1º		148245	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: cadarço, cor: preto, tamanho: 39, solado: poliuretano monodensidade blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	1
2º		148244	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: cadarço, cor: preto, tamanho: 41, solado: poliuretano monodensidade blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	2
3º		148247	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: preta, reforço: biqueira plástica para conformação, numeração: 36. Solado: bicomponente de borracha e poliuretano cor preto injetado diretamente no cabedal, acabamento interno: forrada em material não tecido cor cinza, palmilha: material sintético costurada pelo sistema strobel, forma fornecimento: par	Unid	3
4º		148248	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: preta, reforço: biqueira plástica para conformação, numeração: 37. Solado: bicomponente de borracha e poliuretano cor preta injetada diretamente no cabedal, acabamento interno: forrada em material não tecido cor cinza, palmilha: material sintético costurada pelo sistema strobel, forma fornecimento: par	Unid	5
5º		148249	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: preta, reforço: biqueira plástica para conformação, numeração: 38. Solado: bicomponente de borracha e poliuretano cor preta injetada diretamente no cabedal, acabamento interno: forrada em material não tecido cor cinza, palmilha: material sintético costurada pelo sistema strobel, forma fornecimento: par	Unid	5
6º		148250	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: preta, reforço: biqueira plástica para conformação, numeração: 39. Solado: bicomponente de borracha e poliuretano, acabamento interno: forrada em material não tecido na cor cinza, palmilha: material sintético costurada pelo sistema strobel, forma fornecimento: par	Unid	20

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

7º	148255	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: preta, reforço: biqueira plástica para conformação, numeração: 40. Solado: bicomponente de borracha e poliuretano cor preta injetado diretamente no cabedal, acabamento interno: forrada em material não tecido cor cinza, palmilha: material sintético costurada pelo sistema strobel, forma fornecimento: par	Unid	20
8º	148256	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: preta, reforço: biqueira plástica para conformação, numeração: 41. Solado: bicomponente de borracha e poliuretano cor preta injetado diretamente no cabedal, acabamento interno: forrada em material não tecido cor cinza, palmilha: material sintético costurada pelo sistema strobel, forma fornecimento: par	Unid	32
9º	148257	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: preta, reforço: biqueira plástica para conformação, numeração: 42. Solado: bicomponente de borracha e poliuretano cor preta injetado diretamente no cabedal, acabamento interno: forrada em material não tecido cor cinza, palmilha: material sintético costurada pelo sistema strobel, forma fornecimento: par	Unid	40
10º	148259	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: preta, reforço: biqueira plástica para conformação, numeração: 43. Solado: bicomponente de borracha e poliuretano cor preta injetado diretamente no cabedal, acabamento interno: forrada em material não tecido cor cinza, palmilha: material sintético costura pelo sistema strobel, forma fornecimento: par	Unid	14
11º	148258	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: preta, reforço: biqueira plástica para conformação, numeração: 44. Solado: bicomponente de borracha e poliuretano na cor preta injetado diretamente no cabedal, acabamento interno: forrada em material não tecido cor cinza, palmilha: material sintético costurada pelo sistema strobel, forma fornecimento: par	Unid	10
12º	148260	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: preta, reforço: biqueira plástica para conformação, numeração: 45. Solado: bicomponente de borracha e poliuretano cor preta injetado diretamente no cabedal, acabamento interno: forrada em material não tecido cor cinza, palmilha: material sintético costurada pelo sistema strobel, forma fornecimento: par	Unid	2
13º	148272	Bota segurança - epi, uso: operacional, modelo: unissex, material cabedal: clareto de polivinila, cor cabedal: branca, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 34, material solado: borracha (antiderrapante), cor solado: branco, material biqueira: sem biqueira, forma fornecimento: par	Unid	2
14º	148273	Bota segurança - epi, uso: operacional, modelo: unissex, material cabedal: clareto de polivinila, cor cabedal: branco, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 35, material solado: borracha (antiderrapante), cor solado: branco, material biqueira: sem biqueira, forma fornecimento: par	Unid	2
15º	148274	Bota segurança - epi, uso: operacional, modelo: unissex, material cabedal: clareto de polivinila, cor cabedal: branca, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 36, material solado: borracha (antiderrapante), cor solado: branco, material biqueira: sem biqueira, forma fornecimento: par	Unid	6
16º	148275	Bota segurança - epi, uso: operacional, modelo: unissex, material cabedal: clareto de polivinila, cor cabedal: branca, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 37, material solado: borracha (antiderrapante), cor solado: branco, material biqueira: sem biqueira, forma fornecimento: par	Unid	6

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

17º	137378	Bota segurança - epi, uso: proteção, modelo: unissex, material cabedal: pvc - cloreto de polivinila, cor cabedal: branco, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 38, material solado: pvc-cloreto de polivinila, cor solado: branco, material biqueira: n/a, forma fornecimento: par	Unid	10
18º	137379	Bota segurança - epi, uso: proteção, modelo: unissex, material cabedal: pvc-cloreto de polivinila, cor cabedal: branco, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 39, material solado: pvc-cloreto de polivinila, cor solado: branco, material biqueira: n/a, forma fornecimento: par	Unid	20
19º	149051	Bota segurança - epi, uso: operacional, modelo: unissex, material cabedal: cloreto de polivinila, cor cabedal: branco, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 40, material solado: borracha (antiderrapante), cor solado: branco, material biqueira: sem biqueira, forma fornecimento: par	Unid	14
20º	148279	Bota segurança - epi, uso: operacional, modelo: unissex, material cabedal: cloreto de polivinila, cor cabedal: branca, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 41, material solado: borracha (antiderrapante), cor solado: branco, material biqueira: sem biqueira, forma fornecimento: par	Unid	20
21º	137382	Bota segurança - epi, uso: proteção, modelo: unissex, material cabedal: pvc-cloreto de polivinila, cor cabedal: branco, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 42, material solado: pvc-cloreto de polivinila, cor solado: branco, material biqueira: n/a, forma fornecimento: par	Unid	20
22º	137383	Bota segurança - epi, uso: proteção, modelo: unissex, material cabedal: pvc-cloreto de polivinila, cor cabedal: branco, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 43, material solado: pvc-cloreto de polivinila, cor solado: branco, material biqueira: n/a, forma fornecimento: par	Unid	12
23º	148283	Bota segurança - epi, uso: operacional, modelo: unissex, material cabedal: cloreto de polivinila, cor cabedal: branca, tamanho cano: longo, fechamento: n/a, tamanho: 44, material solado: borracha (antiderrapante), cor solado: branco, material biqueira: sem biqueira, forma fornecimento: par	Unid	10
24º	148261	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: cadarço, cor: preto, reforço: sem biqueira aço, numeração: 39, solado: poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, acabamento interno: forrada, palmilha: material sintético, forma fornecimento: par	Unid	2
25º	148262	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: cadarço, cor: preto, reforço: sem biqueira aço, numeração: 42, solado: poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, acabamento interno: forrada, palmilha: material sintético, forma fornecimento: par	Unid	2
26º	148263	Botina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: cadarço, cor: preto, reforço: sem biqueira aço, numeração: 44, solado: poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, acabamento interno: forrada, palmilha: material sintético, forma fornecimento: par	Unid	2

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

27º	148222	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: branco, tamanho: 38 solado: poliuretano monodensidade colado blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	10
28º	148223	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: branco, tamanho: 39 solado: poliuretano monodensidade colado e blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	28
29º	148224	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: branco, tamanho: 40 solado: poliuretano monodensidade colado e blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	40
30º	148225	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: branco, tamanho: 41 solado: poliuretano monodensidade colado e blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	32
31º	148226	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: branco, tamanho: 42 solado: poliuretano monodensidade colado e blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	30
32º	148227	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: branco, tamanho: 43 solado: poliuretano monodensidade colado e blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	32
33º	148228	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: branco, tamanho: 44 solado: poliuretano monodensidade colado e blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	20
34º	148229	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: branco, tamanho: 45 solado: poliuretano monodensidade colado e blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	8
35º	148230	Sapato segurança, categoria: masculino, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico, cor: branca, tamanho: 47 solado: poliuretano monodensidade colado e blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	3
36º	148215	Sapato segurança, categoria: feminina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico lateral, cor: branco, tamanho: 34 solado: poliuretano monodensidade blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	4

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

37°	125110	Sapato segurança, categoria: feminina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico coberto, cor: branca, tamanho: 35 solado: mono densidade colado e costurado, biqueira: sem	Unid	12
38°	125111	Sapato segurança, categoria: feminina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico coberto, cor: branca, tamanho: 36 solado: mono densidade colado e costurado, biqueira: sem	Unid	25
39°	148218	Sapato segurança, categoria: feminina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico lateral, cor: branco, tamanho: 37 solado: poliuretano monodensidade blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	24
40°	148219	Sapato segurança, categoria: feminina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico lateral, cor: branco, tamanho: 38 solado: poliuretano monodensidade blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	24
41°	148220	Sapato segurança, categoria: feminina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico lateral, cor: branco, tamanho: 39 solado: poliuretano monodensidade blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	28
42°	148221	Sapato segurança, categoria: feminina, material: couro curtido ao cromo, fechamento: elástico lateral, cor: branco, tamanho: 40 solado: poliuretano monodensidade blaqueado, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	15
43°	148231	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 34 solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	4
44°	148232	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 35 solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	4
45°	148233	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 36 solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	20
46°	148234	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 37, solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	22

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

47º	148235	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 38, solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	24
48º	148236	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 39, solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	16
49º	148237	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 40, solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	26
50º	148238	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 41, solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	20
51º	148239	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 42, solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	20
52º	148240	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 43, solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	24
53º	148241	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 44, solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	16
54º	148242	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 45, solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	12
55º	148243	Sapato segurança, categoria: unissex, material: polimerico, fechamento: n/a, cor: branco, tamanho: 47, solado: antiderrapante cor marrom, biqueira: sem, forma fornecimento: par	Unid	6
56º	148212	Respirador / mascara respiratória, tipo: respirador purificador de ar de segurança ca 4.115, classe: classe 1, proteção: vapores orgânicos e gases ácidos, formato: semi facial, material: plástico rígido em elastômero sintético, quantidade camada: 02 cartuchos, filtro: químicos, precisão filtragem: 0,5%, fixação: tirantes reguláveis, forma fornecimento: unidade	Unid	32

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

57º	148310	Filtro mascara respiratória, classe: classe 1, certificado aprovação - ca: 4115 6001, tipo: vapores orgânicos, encaixe: rosqueado, modelo: semi facial, forma fornecimento: par	Unid	10
58º	149403	Filtro mascara respiratória, classe: classe 1, certificado aprovação - ca: 4115 6006, tipo: multigases, encaixe: rosqueado, modelo: semifacial, forma fornecimento: par	Unid	22
59º	148312	Filtro mascara respiratória, classe: classe 1, certificado aprovação - ca: 4115 6003, tipo: vapores orgânicos e gases ácidos, encaixe: rosqueado, modelo: semi facial, forma fornecimento: par	Unid	8
60º	139134	Luva segurança, material: nitrílica verde, modelo: proteção produto químico, palma: antiderrapante, punho: longo (20-30cm), acabamento interno: com forro flocado em algodão, tamanho: m, posição reforço: palma da mão e dedos, forma fornecimento	Par	60
61º	139135	Luva segurança, material: nitrílica verde, modelo: proteção produto químico, palma: antiderrapante, punho: longa (20-30cm), acabamento interno: com forro flocado em algodão, tamanho: g, posição reforço: palma da mão e dedos, forma fornecimento	Par	180

(02) JUSTIFICATIVA: Material de reposição de estoque, quantidade solicitada para ressuprimento pelo período de 12 (doze) meses, os itens foram solicitado para atender aos procedimentos no Departamento de Soro e as demais áreas da empresa. Os itens solicitados foram reavaliados em função da Resolução da SES nº 1.327 de 04 Janeiro de 2016.

(03) ESPECIFICAÇÕES:**(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.**

Prazo: A contar da emissão do empenho, 10 dias uteis para entrega.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº64, Instituto Vital Brazil - Niterói -RJ.

Horários Comercial de Entrega: de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 16h30min.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000500/2017

Data: 25/07/2017

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

(05) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO: Os produtos deverão vir acompanhados com lote e data de fabricação. Entre a data de fabricação e a data de entrega do produto não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze) por cento do seu prazo de validade. Se o limite acima não for cumprido, o IVB deverá ser consultado previamente e oficialmente para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto. Caso seja viável o recebimento do produto, o fornecedor deverá emitir termo de compromisso de Troca, assumindo o compromisso de trocar o produto se o mesmo não for utilizado antes da expiração do prazo de validade.

OBS.: O fornecedor deverá enviar amostra prévia para aprovação.

6.2. O equipamento de proteção individual, de fabricação o nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

(06) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ivonete Gonçalves da Cunha Bastos de Souza - Mat. 26971

Edson Salviano da Silva - Mat. 71084

(07) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

Coordenação de Almoxarifado

Tel: (21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232

Almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br ou material@vitalbrazil.rj.gov.br